LEI Nº 2.363 , DE 27 DE MARÇO DE 1996

DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS DE LATEX DE BORRACHA NAS BANCAS DE JORNAIS E FLORICULTURAS DO MUNICIPIO DE ANAPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as bancas de jornais, revistas e as floriculturas estabelecidas no Município de Anápolis, autorizadas a comercializar os preservativos masculinos de látex de borracha.

Art. 2º. Os preservativos deverão ser colocados em local visível, porém, não expostos à luz ou às condições climáticas que venham a afetar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 11 de Março de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças